



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.419517/2022-18

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 48/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, nomeado pela Portaria nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no DOU de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, e a empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.589.220/0001-81, sediada na Rua Vitorio Viezzer, 597, loja 03, Vista Alegre, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Isabelle Alberini Pereira, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 48/2022, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de **28,95%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 48/2022, referente à supressão dos postos e das horas eventuais relativos aos serviços de desinfecção (postos/horas Covid - itens 27 e 29), em atendimento ao que determina a Portaria PRES/INSS nº 1.727, de 18/06/2024, e consoante o item 10.9.1 do Termo de Referência, resultando no pagamento mensal estimado de **R\$ 275.932,90** (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), **a partir da data da assinatura**, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 48/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
 - 1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, de forma continuada ou sob demanda, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de carregadores, sem dedicação exclusiva e sob demanda, nos imóveis das Gerências Executivas de Santa maria/RS, Pelotas/RS, Uruguaiana/RS e suas unidades jurisdicionadas, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do do Edital.*
 - 1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*
 - 1.3. *Objeto da contratação:*

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor M
6	26	24023	Serviços de limpeza , conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO VI de limpeza da SRIII (GEX Uruguaiana, Pelotas e Santa Maria)	M²	12 (meses)	R\$ 258.2
	27	25194	Serviço de desinfecção , com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes,a serem executados nas dependências do POLO VI de limpeza da SRIII (GEX Uruguaiana, Pelotas e Santa Maria)	Unidade	12 (meses)	R\$ 0.
	28	25194	Serviços de limpeza , conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO VI de limpeza da SRIII (GEX Uruguaiana, Pelotas e Santa Maria) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 5.51
	29	25194	Serviço de desinfecção , com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO VI de limpeza da SRIII (GEX Uruguaiana, Pelotas e Santa Maria) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 0.
	30	15890	Serviço de carregadores , a serem executados nas dependências do POLO VI de limpeza da SRIII (GEX Uruguaiana, Pelotas e Santa Maria) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 12.1
Valor total da Proposta Polo VI						R\$ 275.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 388.365,90** (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) para **R\$ 275.932,90** (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 3.311.194,80** (três milhões, trezentos e onze mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). A supressão do presente Termo Aditivo importa em um valor mensal em **R\$ 112.433,00** (cento e doze mil quatrocentos e trinta e três reais), perfazendo uma redução anual no montante de **R\$ 1.349.196,00** (Um milhão, trezentos e quarenta e novo mil, cento e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001, Natureza da Despesa: 339037 (LIMP) e 339039 (ESTIVAD), Plano Interno: LIMP - 339037 (limpeza) e ESTIVAD - 339039 (carregadores), tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2024NE571013 (17608361) e 2024NE571015 (17608375) em 09/09/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 48/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram este Termo aditivo, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte (s) documento (s) técnico (s):

- Planilha de Custos - Exclusão de Serviços de Desinfecção (Itens 27 e 29) HIGIENIZ (16953071).

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado em ordem, vai o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Representante legal do CONTRATANTE

Luis Cândido Rodrigues da Silva

Matrícula nº 1.097.986

Representante legal do CONTRATADO

Isabelle Alberini Pereira

Diretora

CPF n. 059.712.389-65

Testemunhas:

1-Marcos Ribeiro Trindade - Matrícula 1785639

2-Anderson Sousa Batista Machado - Matrícula 3004448



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 12/09/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE ALBERINI PEREIRA**, Usuário Externo, em 12/09/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO TRINDADE**, Técnico do Seguro Social, em 12/09/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SOUSA BATISTA, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 12/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17657611** e o código CRC **238D0DE7**.

Referência: Processo nº 35014.419517/2022-18

SEI nº 17657611